

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/2020 PROCESSO N° 9803/2020

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que se acha aberta perante a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, o presente PROCESSO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, EM REGIME DE PARCERIA, PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA de acordo com o especificado nos anexos deste edital.

SECRETARIA INTERESSADA E FISCALIZADORA: Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor Proposta Técnica.

SUPORTE LEGAL: Constituição Federal, Leis Orgânicas de Saúde nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; Lei Federal nº 13.019/14; Lei Federal nº 13.204/2015 e demais disposições legais aplicáveis.

DATA LIMITE, ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

LOCAL DA ENTREGA DO ENVELOPE: Sala de Licitações - Paço Municipal - Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

LOCAL DA ABERTURA DO ENVELOPE: Paço Municipal - Av Antônio Pires Pimentel nº 2015 - Bragança Paulista - SP - Fone: (11) 4034-7115

DATA DA ENTREGA DO ENVELOPE: 13/07/2020 ÀS 14:30 HORAS

DATA DA ABERTURA: 13/07/2020 ÀS 14:30 HORAS

ÍNTEGRA DO EDITAL: Edital, seus anexos e descritivos do processo de seleção poderão ser obtidos na Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, situado no Paço Municipal, localizado na Avenida Antonio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, Bragança Paulista - SP ou disponível no endereço eletrônico: www.braganca.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente EDITAL, a convocação de interessados para o PROCESSO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, EM REGIME DE PARCERIA, PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO MEDIANTE MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA de acordo com o especificado nos anexos deste edital.

2. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. O valor estimado para o custeio anual global está previsto em até R\$ 400.873,80 (Quatrocentos Mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta centavos), perfazendo mensalmente o valor global de R\$ 33.406,15 (Trinta e Três Mil, quatrocentos e seis reais e quinze centavos), conforme descrito nas Especificações do Objeto Anexo I.
- 2.2. Os recursos necessários à contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 426 Fonte de Recurso 01 Tesouro sob dotação orçamentária: 10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.41.01

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar do certame as Organizações interessadas que tenham atuação em atividade pertinente e compatível ao objeto e que atenderem a todas as exigências deste edital.
- **3.2.** Não poderão participar do certame, as Organizações que:
 - **3.2.1.** Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeira, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;
 - **3.2.2.** Estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a Administração Pública Municipal;
 - **3.2.3.** Que tenham em seu quadro de dirigentes:
 - a. membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou organização da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento;
 - cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste item;
 - **c.** servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor,

RAGANCA PAURITA ANTICEA

proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realiza qualquer modalidade de contrato com o Município.

- **3.2.4.** Tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - **a.** for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - **b.** for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - **c.** a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre o recurso com efeito suspensivo.
- **3.2.5.** Tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - **a.** suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;
 - **b.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - c. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e organização da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e organização de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c".
 - e. Tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
- **3.2.6.** Tenham entre seus dirigentes pessoas:
 - a. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
 - julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429 de 02/06/1992.

- d. Para fins do disposto na alínea "a" do subitem 3.2.4, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a Organização estiver em situação regular de parcelamento.
- **3.2.7.** Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direito e de políticas públicas.
- **3.3.** Para o oferecimento de Propostas, <u>recomenda-se a realização de Visita</u>

 <u>Técnica</u>, de forma a obter pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos trabalhos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta.
- 3.4. As visitas aos Serviços de Saúde serão acompanhadas por profissional designado pela Secretaria Municipal de Saúde, habilitado a fornecer informações e esclarecimentos capazes de permitir às Organização/Organizações interessadas a oferecer propostas ao certame, bem como obter uma visão compreensiva e suficiente para o cumprimento do estipulado no presente edital.
- 3.5. A Organização receberá o Atestado de Visita Técnica ANEXO II, devidamente assinado por representante designado pela Secretaria Municipal de Saúde que deverá ser entregue juntamente com os demais documentos de Habilitação.

4. DA DATA, LOCAL, HORÁRIO E ESCLARECIMENTOS

4.1.As organizações interessadas deverão entregar o envelope contendo a **PROPOSTA**, no mesmo local indicado para a abertura dos envelopes, **até o dia 13/07/2020, às 14:30 horas,** contendo externamente, os seguintes dizeres:

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

ENVELOPE – PROPOSTA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020
Processo nº 9803/2020

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone:		
e-mail:		

- **4.2.**A **PROPOSTA TÉCNICA** deverá seguir o modelo constante no **Modelo de Proposta e Declaração Anexo III** e conter no mínimo:
 - **4.2.1.** Descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
 - **4.2.2.** Ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
 - 4.2.3. Prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
 - 4.2.4. Valor global;
 - 4.2.5. Assinatura do Representante Legal (Nome, RG, CPF, cargo);
 - 4.2.6. Declaração de Ciência e Concordância da Organização.
- 4.3. Serão rejeitadas as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos.
- **4.4.** As propostas recebidas após o prazo estabelecido neste edital não serão analisadas.
- **4.5.** Nos casos de assinatura por procurador deverá ser providenciado o respectivo instrumento de procuração com firma reconhecida e uma cópia autenticada do RG e CPF do procurador.
- 4.6. A Organização que apresentar proposta está ciente e concorda com todas as obrigações constantes na Minuta do Termo de Colaboração e Termo de Ciência e Notificação Anexo IV.
- 4.7. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega dos Envelopes contendo PROPOSTA, PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTAÇÃO, poderão ser solicitados ESCLARECIMENTOS por escrito, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde prestar as informações no prazo de até 01 (um) dia antes da data da sessão. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail, no seguinte endereço eletrônico: smsasaude@braganca.sp.gov.br.
- 4.8. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes do início da seleção, de forma escrita e devidamente protocolado no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, respeitado o prazo legal.
 - **4.8.1.** Serão inadmitidas impugnações enviados via fax, e-mail ou correio.
- 4.9. Edital, seus Anexos e descritivos do processo de seleção poderão ser obtidos na Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, situada no Paço Municipal, localizado na Av. Antonio Pires Pimentel nº 201 Centro Bragança Paulista SP ou pelo endereço eletrônico: www.braganca.sp.gov.br.



5. DA SELEÇÃO, CRITÉRIOS E JULGAMENTO

- **5.1.** Recebidos os envelopes na forma exigida, serão abertos em sessão pública na Sala de Licitações, situado no Paço Municipal, localizado na Av. Antonio Pires Pimentel, nº 2015, Centro, Bragança Paulista, SP, no dia **13 de Julho de 2020,** às **14:30 horas.**
- **5.2.** As propostas serão julgadas pela **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** que será juntada aos autos.
- **5.3.** As **PROPOSTAS DE AÇÃO E DECLARAÇÃO Anexo III** serão julgadas considerando os seguintes critérios e suas respectivas pontuações:

	Critérios				
Prop	Proposta de Ação – Individualização dos serviços previstos no objeto deste				
	Chamamento				
a)	Coerência entre metas e ações	0,00 a 3,00			
b)	Coerência das estratégias para atingir os objetivos e metas	0,00 a 3,00			

5.3.1. Na pontuação será considerado para os itens "a" e "b":

Pontuação	Avaliação
3,00	Atende integralmente o item
1,50	Atende parcialmente o item
0,00	Não atende o solicitado no item

- **a.** O prazo máximo para o julgamento das propostas será de até 07 (sete) dias úteis.
- **b.** Será desclassificada a Organização que não atingir a pontuação total mínima de 3,0 pontos.

O resultado do julgamento contendo a classificação preliminar, por item, descrito no na **Especificação do Objeto – Anexo I** será publicado no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** e no endereço eletrônico: www.braganca.sp.gov.br.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Do resultado de classificação preliminar, caberá COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO recurso, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação da decisão, à que a proferiu, de forma escrita e protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.
 - **6.1.1.** Serão inadmitidos recursos enviados via fax, e-mail ou correio;
 - **6.1.2.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.





- **6.2.** Os recursos referentes à classificação preliminar serão analisados e decididos pela **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**.
 - **6.2.1.** Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final.
- **6.3.** O resultado dos recursos será divulgado no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** e no endereço eletrônico: **www.braganca.sp.gov.br.**

7. DO PLANO DE TRABALHO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Município convocará as proponentes classificadas para apresentação do PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, num prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da convocação;
- 7.2. A convocação será realizada mediante publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e no site OFICIAL DO MUNICÍPIO, além de envio de e-mail diretamente as proponentes;
- **7.3.** Não serão aceitos pela **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** quaisquer substituições aos documentos exigidos sob título de "protocolo".
- **7.4.** Os documentos solicitados para habilitação quando não encaminhados em seus originais deverão ser validamente apresentados:
 - **7.4.1.** por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;
 - **7.4.2.** por cópia autenticada, a qual poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por servidor desta Administração Municipal.
 - **7.4.3.** Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa; no caso de documentos de origem estrangeira, deverão estar acompanhados de tradução juramentada.
 - 7.4.4. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.
 - **7.4.5.** Certidões emitidas via internet serão aceitas, sendo que suas autenticidades serão comprovadas pela Comissão.
 - **7.4.6.** Nos casos de assinatura por procurador deverá ser providenciado o respectivo instrumento de procuração com firma reconhecida e uma cópia autenticada do RG e CPF do procurador.
- **7.5.** O modelo de **Plano de Trabalho Anexo V** deverá conter, no mínimo:

- 7.5.1. descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- **7.5.2.** descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- **7.5.3.** previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- **7.5.4.** forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles treladas:
- **7.5.5.** definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- **7.5.6.** Valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.
- **7.6.** Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.
- 7.7. Para fins do disposto no item 7.10 a Administração Pública poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital, cujo prazo para efetivação dos mesmos será de 15 (quinze) dias contados do recebimento da solicitação apresentada à organização.
 - **7.7.1.** A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
- 7.8. Considera-se parte integrante do Plano de Trabalho, o Plano de Aplicação de Recursos Anexo VI, assim entendido o desdobramento dos recursos que serão repassados pelo Município, e sua respectiva utilização nas diversas espécies de gastos a serem aplicados nos serviços, mais aplicação de contrapartida pela Organização.
- 7.9. Os Planos de Trabalho serão avaliados em conformidade com o Plano de Trabalho Anexo V e com o Plano de Aplicação dos Recursos Anexo VI respectivamente.
- **7.10.**O modelo de **Plano de Trabalho Anexo V** estabelece os requisitos mínimos que o Plano de Trabalho deve conter para se classificar.
- 7.11. Os Planos de Trabalho apresentados pelas Organizações classificadas preliminarmente serão analisados pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, que escolherá a que mais se aproxime dos objetivos e metas buscados pelo Município, para a celebração do Termo, considerando os anexos deste edital, sendo considerada vencedora a que atingir a maior pontuação na Modelo de Proposta e Declaração Anexo III.



7.12. Os critérios de análise do Plano de Trabalho serão:

Critérios					
Plano de Trabalho – Individualização dos serviços previstos no objeto deste Chamamento					
a) Verificação da compatibilidade entre metas do trabalho e atividades	0,0 a 3,0				
b) Justificativa contento todos os itens elencados no Plano de Trabalho – Anexo V	0,0 a 3,0				
c) Proposta de ação contendo todos os itens elencados no Modelo de Proposta e Declaração – Anexo III	0,0 a 3,0				

- **7.13.** Na pontuação acima será considerado o seguinte:
- **7.14.** A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO desclassificará as Propostas:
 - I com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor do orçamento estimado no presente Edital;
 - II manifestamente inexequíveis;
 - III que não contemplem atividade compatível com o objeto deste Chamamento;
 - IV com pontuação inferior a **06 (seis) pontos**.
- 7.15. Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação entre mais de um Plano de Trabalho Anexo V para a prestação dos serviços objeto do presente edital, a seleção da organização vencedora será aquela que obtiver maior pontuação no Plano de Aplicação dos Recursos Anexo VI.
- **7.16.** Persistindo o empate, será considerada vencedora a Organização que apresentar o menor preço.
- 7.17. Os critérios de análise do Plano de Aplicação dos Recursos Anexo VI serão:

Critérios	Pontuação				
I) PLANO DE TRABALHO E PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS					
Individualização dos serviços previstos no objeto de	ste Chamamento				
a) Previsão de receitas e despesas coerentes ao objeto do	0,0 a 3,0				
chamamento					
II) CONTRAPARTIDAS DA ORGANIZAÇÃO					
Individualização dos serviços previstos no objeto deste Chamamento					
a) Equipamento próprio (Software de gestão que agregue valores	0,0 a 3,0				
ao gerenciamento e objetivos da Organização)					
b) Formação do quadro de pessoal	0,0 a 3,0				



- **7.18.** Na pontuação acima, será considerado o seguinte:
- **7.19.** O prazo máximo para julgamento das propostas será de até 07 (sete) dias úteis, podendo o julgamento ser concluído antes do prazo máximo previsto.
- 7.20. Além da apresentação do Plano de Trabalho Anexo V e Plano de Aplicação dos Recursos Anexo VI, a Organização deverá apresentar, no mesmo prazo estipulado no item 7.1, a seguinte DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:
 - **7.20.1.** cópia do estatuto e da ata de constituição registrados em cartório e suas alterações, contendo:
 - **a.** objetivos voltados à promoção de atividades e finalidade de relevância pública e social;
 - b. que em caso de dissolução da organização, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº

Pontuação	Avaliação
3,0	Atende integralmente o item
1,5	Atende parcialmente o item
0,0	Não atende o solicitado no item

13019/2014 e Lei Municipal nº 4447/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da organização extinta;

- **c.** escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- d. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.
- **7.20.2.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização existe há, no mínimo **01 (um) ano** com cadastro ativo.
- 7.20.3. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - a. instrumentos de parceria firmados com órgãos e organizações da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - **b.** relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;



- c. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- d. currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- **f.** prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.
- g. Comprovação de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de negativa Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- h. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- i. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- j. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de idorganização e número de registro no Cadastra de Pessoas Físicas-CPF de cada um deles;
- k. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;]
- I. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13019/2014, as quais deverão estar descritas no documento (ANEXO VII);
- m. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de recursos humanos para a celebração da parceria (ANEXO VIII).

8. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E SELEÇÃO

Para a escolha da Organização que firmará este Termo de Colaboração com o Município, haverá uma fase de habilitação e uma fase classificatória.



- **8.1.** A fase de habilitação consiste na análise do efetivo cumprimento dos requisitos fixados no Edital.
- 8.2. A fase classificatória consiste na análise do Plano de Trabalho enviada pela Organização, elaborado segundo os requisitos previstos, respectivamente:
 a) no artigo 116 da Lei de Licitações;
- **8.3.** A Pontuação relativa à análise do Plano de Trabalho somará até **9 (nove)** pontos.

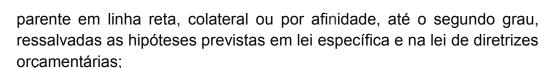
9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Havendo empate na pontuação final do Plano de Trabalho de duas ou mais Organizações, para o desempate será considerada a organização que obtiver maior pontuação no **Plano de Aplicação de Recursos – Anexo VI.**

10. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DECLARAÇÕES

10.1. Declaração de que (ANEXO IX):

- **10.1.1.** não há em seu quadro de dirigentes:
 - a. membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou organização da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento;
 - b. cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste item;
 - c. nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município;
- 10.1.2. não contratará para prestação de serviços, servidor ou emprego público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou organização da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou p rente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- **10.2.** não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
 - **10.2.1.** membro de Poder Público ou dirigente de órgão ou organização da administração pública municipal;
 - **10.2.2.** servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou organização da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou



- 10.2.3. pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem ou ocultação bens, direito e valores.
- 10.3. Declaração de que, no ato da assinatura do termo de colaboração, apresentará os dados do estabelecimento bancário, número da agência e da conta corrente específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital em instituição financeira pública a ser indicada pelo Município (ANEXO X):
- 10.4. Prazo máximo para conclusão da análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será de até 05 (cinco) dias, podendo o julgamento ser concluído antes do prazo previsto.
- **10.5.** Mediante manifestação da **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** será emitido o resultado final, a ser publicado no Diário Oficial do Município, bem como no endereço eletrônico: www.braganca.sp.gov.br.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DO TERMO

- 11.1. Transcorrido o prazo recursal, o processo será encaminhado à Autoridade Superior, que homologará o processo e adjudicará o OBJETO à ORGANIZAÇÃO HABILITADA, cujo ato será publicado de forma resumida na Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico: www.braganca.sp.gov.br.
- 11.2. A Organização considerada vencedora será notificada para no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo Termo, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente sob a pena de decair do direito à contratação, mais multa de 10% do valor estimado para contratação.
- **11.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
- 11.4. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o Termo ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar as Organizações remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar o presente Chamamento.

12.DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 12.1. O prazo de execução e vigência do termo será de 12 (doze) meses, contando a partir do recebimento pela Organização parceira da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, e obedecendo-se os limites legais.
- **12.2.** A Secretaria de Saúde é o órgão credenciado pelo município, para vistoriar a execução e o recebimento dos serviços correspondentes ao Termo, e a prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

13. DA COMISSÃO

- 13.1. O acompanhamento, a avaliação e a fiscalização do presente contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde com o auxilio da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.
 - 13.1.1. A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO será constituída pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Finanças, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura de Bragança Paulista e representante(s) da CONTRATADA, pertencente ao seu quadro de funcionários, bem como por representantes do Conselho Municipal de Saúde e terá as sequintes responsabilidades:
 - a) elaborar instrumentos para o monitoramento, acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão;
 - b) acompanhar e analisar as prestações de contas da organização social;
 - c) elaborar e executar o Sistema de Pagamento com pedidos de reserva/empenho/liquidação;
 - **d)** elaborar Relatório de Análise de Metas Quantitativas e Qualitativas mensais para encaminhamento ao Secretário de Saúde;
 - e) demais questões administrativas correlatas aos trâmites de avaliação, acompanhamento e fiscalização do contrato.
- **13.2.** A Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverá se reunir quadrimestralmente para avaliar a execução do Contrato de Gestão e elaborar o Relatório de Análise de Metas Quantitativas e Qualitativas.
- **13.3.**Os Relatórios Conclusivos, emitidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Saúde, para deliberação e providências que julgar cabíveis.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O edital será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial da União, do Estado e Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico: www.braganca.sp.gov.br.

EDAGAICA FALITA AD ALTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

11.2. Os demais atos, tais como: julgamento das fases licitatórias (habilitação/ Inabilitação e Julgamento das propostas, conforme aplicável), interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado e Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico: www.braganca.sp.gov.br.

12. DAS ALTERAÇÕES

- **12.1.** O Plano de Trabalho poderá ser alterado, parcial ou totalmente, a qualquer tempo, durante o processo de acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração.
- **12.2.** Caso seja recomendada alteração de valores, isto implicará, sempre que possível, na revisão das metas pactuadas.
- **12.3.** Caso seja recomendada a revisão das metas, isto poderá implicar na alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo.
- 12.4. A alteração contratual de que trata este dispositivo deverá ser feita através da celebração de Termos Aditivos, tanto para acréscimo ou supressão, desde que comprovada a economicidade, com prévia justificativa por escrito, aceita pelas partes, através de declaração de interesse de ambas as partes e autorização pelo Secretário Municipal de Saúde.

13. DAS SANÇÕES

- **13.1.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, e da legislação específica, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
 - I. advertência:
 - II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parcerias e contratos com órgãos e organização da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - III. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parcerias e contratos com órgãos e organização de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.1, inciso II.

13.2. A sanção estabelecida no subitem 13.1, inciso II e III é de competência exclusiva da Secretária Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação da penalidade.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A participação da Organização no processo de Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o Termo de colaboração como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de Seleção e execução do termo de colaboração.
- 14.2. É facultada à COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, em qualquer fase do processo de Seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente na PROPOSTA, PLANO DE TRABALHO, APLICAÇÃO DE RECURSOS E DOCUMENTAÇÃO.

15. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

15.1. Integram o presente edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

ANEXO II - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO.

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO V – PLANO DE TRABALHO.

ANEXO VI - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO PACTUADO.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS.

ANEXO X – DECLARAÇÃO BANCÁRIA.



ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA AO PLANO DE TRABALHO - DIRETRIZES BÁSICAS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

Bragança Paulista, 04 de Junho de 2020.

JESUS ADIB ABI CHEDID
Prefeito do Município de Bragança Paulista

MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS, COM DEFICIÊNCIA

- 1.1. Valor Anual: R\$ 400.873,80 (Quatrocentos Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Oitenta Centavos).
- 1.2. Valor Mensal: R\$ 33.406,15 (Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Quinze Centavos).

MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II ATESTADO DE VISITA

Declaro para fins do Chamamento Público Nº XXX/XXXX, Processo Nº XXXX/XXX	Χ,
que a organização	'
(especificar a unidade e endereço), para fi	ns
de apresentar adequadamente sua proposta.	
Bragança Paulista, dede	
Representante da Secretaria Municipal de Saúde que acompanhou a visita	
Representante da Secretaria ividnicipal de Sadde que acompanilod a visita	
Nome:	
Cargo:	
Recibo do atestado pela organização proponente:	
Nome:	
Cargo da organização:	
RG:	
CPF:	
Data:/	



ANEXO III MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO

(LOGO DA ORGANIZAÇÃO) REF. PROCESSO Nº XXXX/XXXX CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXX/XXXX

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Nome da	Organização:		
N° CNPJ:		Endereço:	
		Bairro:	
		Cidade:	
UF:	Telefones:	E – mail:	
1.2. Nome do	responsável pela Ir	nstituição:	
		R.G:	
Cargo:		Endereço:	
		Bairro:	
CEP:		Cidade:	
UF:	Telefones:	E – mail:	
Nome da Coo 1.4. Constitui	ordenadora: ição da Organização	o Conforme Estatuto:	Telefones:
2. DESCRIÇA	ÃO DA REALIDAD	E DO OBJETO	
2.1. Identifica	ação do Objeto:		
		ão Legal:	
2.3. Capacida	ade de Atendimento):	
2.4. Forma d	e Atendimento:		
		ra Atendimento:	
		•	
		o objeto da parceria:	
	obal:		



3. DEFINIÇÃO DE METAS

3.1. Plano de Ação: (norteador das atividades das unidades de saúde para o atendimento das metas propostas, devendo ser demonstrado o nexo entre a realidade e as atividades ou metas a serem atingidas)

N° 1	METAS (O que se pretende atingir)	AÇÕES (O que?)	ESTRATÉGIAS (Como?)	RECURSOS (financeiros materiais e humanos),	PRAZO DE EXECUÇÃO (Período de tempo)
					_

4. DECLARAÇÃO

4.1. Declaro que a	tem conhecimento do objeto
do edital do Chamamento Público XX/XXXX,	está ciente e concorda com as
demais disposições previstas no edital e em	seus anexos, se responsabiliza,
sob as penas da lei, pela veracidade e	legitimidade das informações e
documentos apresentados durante o processo	de seleção.

Local, XX de XXXXXX de XXXX. (Assinatura do representante legal da organização)



ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXXXX/XXXX

PROCESSO N° XXXX/XXXX CHAMAMENTO PÚBLICO N° XXX/XXXX

Gestor do Termo de Colaboração:

					-	
Pelo presente instrur BRAGANÇA PAULI Centro, inscrito no C Prefeito Municipal,	STA, com se CNPJ sob nº 4	ede na Avenida 46.352.746/000°	a Antônio F I-65 neste a	Pires Pimei ato represe	ntel, nº 2 ntado por	2015 seu
		_ e CPF nº				:
conforme atribuições organização social	_	ora em diante	_		ATANTE, _, inscrita	
CNPJ sob n.º					m sede	: a
		, sob n.º _				
bairro denominado				, no	Município	de
		, CEP:			,	ora
denominada ORG	ANIZAÇÃO	PARCEIRA,	representa	da neste , portado		pelo sob
n.º			е	CPF	sob	n.º
		, firmam o pi	esente Te	ermo de (Colabora	ıção
de acordo com o parte integrante d 13.019/2014, sob com o instrumento	este, sujeita as cláusula	ando-se, aind as e condiçõe	a, às norm	nas da Le	i Federa	al nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Destina-se a prestação de serviços de **DESENVOLVIMENTO**, **CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS**, **ADOLESCENTES**, **ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA** de acordo com o especificado nos anexos.
 - **1.2.** O atendimento será inteiramente gratuito para o usuário.
- **1.3.** O Plano de Trabalho poderá ser reformulado a qualquer tempo, por solicitação de qualquer uma das partes, desde que as alterações ocorram por mútuo consentimento e seja formalizado através de termo aditivo.

TAGGICA PARTITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- **2.1.** O presente **Termo de Colaboração** terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da assinatura presente.
 - 2.2. Fazem parte integrante deste TERMO DE COLABORAÇÃO:
 - a) Anexo I Programa de Trabalho;
 - b) Anexo II Sistema de Acompanhamento e Avaliação;
 - c) Anexo III Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES

- **3.1.** Compete à Prefeitura do Município de Bragança Paulista, através da Secretaria Municipal de Saúde:
 - Designar o Gestor da Parceria, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação objetivando o monitoramento e a avaliação do objeto da parceria;
 - Supervisionar e assessorar técnica e administrativamente, o atendimento previsto no TERMO DE COLABORAÇÃO, desde a sua implantação;
 - III. Indicar parâmetros e requisitos necessários ao funcionamento dos serviços de saúde;
 - IV. Acompanhar a educação em saúde dos recursos humanos;
 - V. Acompanhar e fiscalizar o adequado uso das verbas repassadas, o cumprimento das Cláusulas da Parceria e a execução do Plano de Trabalho aprovado;
 - VI. Gravar com cláusula de inalienabilidade os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da parceria ou fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
 - VII. Emitir parecer técnico conclusivo para celebração/adiamento da parceria mediante a análise e regularidade de toda a documentação exigida e atendimento às disposições legais vigentes.
 - VIII. Garantir, quando couber, o pagamento das contas referente às concessionárias de serviços públicos, com recursos da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;
 - IX. Responsabilizar-se, quando couber, pelo pagamento das despesas referentes à água, luz, telefone e internet nas unidades;
 - X. Efetuar, quando couber, a cessão do imóvel através de permissão de uso, bem como dos mobiliários e equipamentos permanentes indispensáveis ao regular funcionamento das atividades, enquanto vigente o presente **Termo de Colaboração**.
 - XI. Disponibilizar, quando couber, servidores públicos de carreira, que comporão as equipes dos serviços.

3.2. Compete à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA:

- I. Prestar atendimento, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- II. Proporcionar condições de acesso à população, sem discriminação de nenhuma natureza;
- III. Contratar por sua conta, pessoal qualificado e suficiente à prestação do atendimento, **através de processo seletivo específico**, conforme orientações técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, comprometendo-se a cumprir a legislação vigente, em especial trabalhista e previdenciária.
- IV. Manter recursos humanos, materiais, equipamentos e serviços adequados e compatíveis, tendo como referência os padrões adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, tais como: distribuição de vagas, processo de trabalho, quadro de funcionários, visando o atendimento com excelência do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o alcance das metas propostas no Plano de Trabalho, na conformidade da legislação vigente;
- V. Responsabilizar-se, quando couber, pela compra dos materiais necessários para o bom funcionamento dos serviços, tais como: materiais de expediente, materiais de limpeza, materiais para manutenção, dentre outros.
- VI. Zelar pelos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as orientações e diretrizes técnicas e operacionais definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- VII. Arcar com as despesas decorrentes de cobertura de gastos com reforma e ampliações, quando for o caso;
- VIII. Garantir aos usuários, funcionários e comunidade o acesso às informações contidas no Plano de Trabalho, de forma a subsidiar a avaliação do atendimento prestado;
- IX. Entregar, nos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, informações, relatórios e documentos solicitados para garantir o atendimento, acompanhamento e avaliação do presente **Termo de Colaboração**;
- X. Cumprir o Calendário de Atividades estipulado e homologado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- XI. Zelar, quando couber, e manter o prédio, os equipamentos e os materiais em condições de higiene, segurança e uso, de forma a assegurar a qualidade do atendimento;
- XII. Zelar, quando couber, pelo mobiliário e imóvel próprio municipal, mantendo-os em condições adequadas de uso e funcionamento, responsabilizando-se pela manutenção, reparos e reposição;

- XIII. Devolver, ao término do **Termo de Colaboração**, todos os bens móveis públicos municipais que se encontrem em seu poder, assumindo, o representante legal da empresa, a condição de **FIEL DEPOSITÁRIO** destes;
- XIV. Garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do tribunal de contas correspondente ao processo, aos documentos e as informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto.
- XV. Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 10 (dez) de cada mês, o relatório de diretoria e o relatório de execução de atividades desenvolvidas no mês anterior e em até 10 (dez) dias após o encerramento de cada bimestre.
- XVI. Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o cumprimento das atividades pactuadas, bem como o curso normal de execução do presente termo.
- XVII. Prestar contas das verbas repassadas nos prazos estabelecidos nas cláusulas específicas, atendendo o que prevê a legislação pertinente, em especial a Lei 13.019/2014 e a Instrução do Tribunal de Contas nº 002/2016.
- XVIII. As unidades da rede parceira poderão adquirir bens permanentes com as verbas repassadas, caso em que esses bens deverão ser objeto de doação e incorporação à Prefeitura do Município de Bragança Paulista/Secretaria Municipal de Saúde, na ocasião da prestação de contas parcial, sob pena de desconto do valor do bem não incorporado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNCIONAMENTO

4.2. Os horários de início e término do atendimento nos serviços serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma a atender as necessidades da demanda local.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O valor total estimado da presente Colaboração é de R\$ XXXXXXXX. (por extenso), correspondente a prestação de serviços de DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA, onerando a seguinte rubrica orçamentária: Ficha XXXX Fonte de Recurso 01 (Tesouro) sob dotação orçamentárias XXXXXXXXXXXXXXXXXX e Ficha XXXX - Fonte de Recurso 05 (Transferências e convênios federais) sob dotação orçamentária XXXXXXXXXXXXXX, a serem pagas em 12 (doze) parcelas a vencer no segundo dia do mês subsequente.

- **5.2.** As parcelas serão suspensas sempre que a organização não cumprir os prazos estabelecidos para as entrega da prestação de contas, relatório e demais documentos exigidos pela Secretaria de Saúde.
- **5.3.** Os recursos financeiros deverão ser aplicados na execução do objeto de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEXTA- DAS ALTERAÇÕES

6.1. Nos casos de pedido de aditamento do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, deverá ser apresentada a documentação comprobatória e pertinente ao motivo do aditamento, bem como os respectivos ajustes ao Plano de Trabalho, devendo o processo ser instruído com a proposta de aditamento da empresa à Secretaria Municipal de Saúde competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1.	Em	consonância	com	legislação	vigente	е	pertinente	а	matéria,	fica
designado		como		Ges	tor		da		pard	ceria
7.2.	Em	consonância	com	a legislaç	ăo vigen	te	e pertinen	te a	 a matéria	a, a
Comissão	de M	onitoramento e	e Aval	liação, desi	gnada at	ravé	es da Porta	ria	n.º	
de de	·	d	e	, que r	ealizará a	a ho	omologação	o do	o relatório	o de
monitoram	ento	e avaliação da	parce	eria.						

- **7.3.** As metas e formas de constatação dos resultados serão aquelas constantes do plano de trabalho aprovado.
- **7.4.** Fica assegurado o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, do Controle Interno Municipal e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.
- **7.5.** O gestor providenciará relatório sobre a execução, analisando, principalmente, a efetiva execução dos itens descritos na proposta técnica e plano de trabalho, por todos os meios possíveis de comprovação, tais como conferência de lista de presença, material fotográfico, além do recebimento e verificação dos comprovantes das despesas.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMISSÃO

- **8.4.** O acompanhamento, a avaliação e a fiscalização do presente contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde com o auxilio da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.**
- **8.5.** A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO será constituída pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Finanças, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura de Bragança Paulista e representante(s) da

CONTRATADA, pertencente ao seu quadro de funcionários, bem como por representantes do Conselho Municipal de Saúde e terá as seguintes responsabilidades:

- **f)** elaborar instrumentos para o monitoramento, acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão;
- g) acompanhar e analisar as prestações de contas da organização social;
- h) elaborar e executar o Sistema de Pagamento com pedidos de reserva/empenho/liquidação;
- i) elaborar Relatório de Análise de Metas Quantitativas e Qualitativas mensais para encaminhamento ao Secretário de Saúde;
- j) demais questões administrativas correlatas aos trâmites de avaliação, acompanhamento e fiscalização do contrato.
- **8.6.** A Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverá se reunir quadrimestralmente para avaliar a execução do Contrato de Gestão e elaborar o Relatório de Análise de Metas Quantitativas e Qualitativas.
- **8.7.** Os Relatórios Conclusivos, emitidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Saúde, para deliberação e providências que julgar cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas apresentada pela organização deverá conter elementos que permitam ao gestor do **Termo de Colaboração**, avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, nos termos do disposto na **Constituição Federal**, **Leis Orgânicas de Saúde nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990**; **Lei Federal nº 13.019/14**; **Lei Federal nº 13.204/2015 e demais disposições legais aplicáveis**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- **10.1.** Constitui motivo para rescisão do **TERMO DE COLABORAÇÃO** o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas a utilização dos recursos em desarco com o Plano de Trabalho e a falta de prestação de contas.
- **10.2.** A rescisão pelo motivo determinado no caput não gera direito a indenização a qualquer título para a organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

10.1. É competente o Foro da Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

10.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em seis vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bragança Paulista	, de	de
-------------------	------	----

PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA CONTRATANTE

Nome do Representante da organização CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
1	RG N°.
2	RG nº.



ANEXO I – TERMO DE COLABORAÇÃO PROGRAMA DE TRABALHO

Anexo ao contrato



ANEXO II – TERMO DE COLABORAÇÃO

SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

1. INTRODUÇÃO

O acompanhamento e a avaliação do Contrato de Gestão serão realizados a partir da metodologia, parâmetros, procedimentos e periodicidade estabelecidos nesta Sistemática.

Para os efeitos desta Sistemática, considera-se:

- Ações realização de alguma atividade que resulte na criação ou modificação de uma realidade;
- Indicadores unidade de medida das ações/metas que indicam a realização da ação/meta definida;
- Metas definição da imagem-objetivo que se quer alcançar;
- Acompanhamento comparação entre os quantitativos programados no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão e aqueles efetivamente alcançados, visando à verificação do cumprimento do referido instrumento contratual:

2. METODOLOGIA

As metas quantitativas e as metas qualitativas pactuadas correspondem à parte variável do repasse financeiro que está condicionado ao cumprimento, a apresentação da documentação comprobatória nos prazos estabelecidos e de acordo com o desempenho apresentado.

- **2.1.**A avaliação será realizada quadrimestralmente, até 30 dias após, o prazo máximo de apresentação de cada competência e terá como base as informações comprovadas das metas quantitativas e qualitativas mensalmente apresentadas.
- **2.2.** As metas que se referirem a serviços a serem implantados deverão considerar a pontuação máxima durante o período de implantação previsto no descritivo das metas.

2.3. Na ocorrência de penalidades apontadas a partir da avaliação quadrimestral, as mesmas deverão ser circunstanciadas e aplicadas individualmente de acordo com o mês de competência e através de Termo de Anuência da CONTRATADA.

3. METAS QUANTITATIVAS

As metas qualitativas foram elaboradas com base nos Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como nas normativas preconizadas para a reabilitação e atenção psicossocial. Todas as ações serão acompanhadas mensalmente e avaliadas quadrimestralmente.

3.1. Produtividade

Descrição dos Serviços	Cadastros Ativos	Produtividade
SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA	200	1.696
Total	200	1.696

4. METAS QUALITATIVAS

As metas qualitativas foram elaboradas com base nos Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde. Todas as ações serão acompanhadas mensalmente e avaliadas quadrimestralmente.

As ações e metas ora pactuadas visam o constante aprimoramento dos serviços objeto do Termo de Colaboração ao qual o presente SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS pertence.

Os indicadores objetivam identificar a qualidade e o atendimento dos objetivos dos PRESTAÇÃO DE dos servicos а que se refere a **SERVIÇOS** CONVIVÊNCIA Е **INCLUSÃO** DESENVOLVIMENTO, DE ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS, COM DEFICIÊNCIA e serão avaliadas a partir das informações constantes da documentação comprobatória apresentada até o dia 10 de cada mês subsequente à realização.

4.1.Em caso do não atingimento total da meta pactuada, será avaliada a faixa de desempenho alcançado, no caso do resultado total obtido ser inferior a 77 pontos (70%) por 02 (dois) meses consecutivos ou 03 (três) intercalados no período de 12 (doze), a continuidade da parceria deverá ser avaliada pela Secretária Municipal de Saúde econsiderados os trabalhos da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.

4.2. Indicadores de Qualidade

SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS, COM DEFICIÊNCIA



I. SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA

N°	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
	mais das metas de produtividade pactuadas	Numerador: Número de programas que atingiram 90% das metas pactuadas Denominador: Número de programas pactuados	80%	Registro e Processamento de dados dos Sistemas de Informação utilizados. Sendo que o sistema e método de registro será indicado pela Secretaria Municipal de Saúde	10 pontos - 80% ou mais grupos com 90% das metas atingidas 05 pontos - 51-79% dos grupos com 90% das metas atingidas 00 pontos - 50% ou menos grupos com 90% das metas atingidas	10
		Fator de Multiplicação: 100				

N°	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
	utilização de 100% das vagas pactuadas	Numerador: Número de cadastros ativos (vagas utilizadas) Denominador: Número de vagas pactuadas Fator de Multiplicação: 100	100%	Cadastro de usuários ativos, contendo a data do último atendimento no mês em avaliação	10 pontos - 100% das vagas utilizadas 05 pontos - 51-99% das vagas utilizadas 00 pontos - 50% das vagas utlizadas	10



Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
3	monitoramento dos usuários em atendimento	Apresentar relatório mensal, contendo: 1. Média de faltas por usuários: Numerador: Soma do número de faltas por paciente divididas pelo número de atendimentos agendados por paciente Denominador: Número total de pacientes 2. Número absoluto de abandonos; 3. Número absoluto de altas; 4. Número absoluto de usuários novos.	100%	Listagem nominais usadas para o cálculo do relatório mensal	10 pontos - Relatório apresentado e em consonância com os itens mínimos exigidos 00 pontos - Não apresentação ou apresentação incompleta	10



Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
4	universal e equânime previstos no SUS, a partir da gestão das filas de	acesso e gestão de filas de espera, com critérios de priorização dos casos, considerando-se a vulnerabilidade das famílias que buscam atendimento e a gravidade dos casos.	100%	Período de Implantação: Apresentação do Protocolo de Acesso e Gestão de Filas	10 pontos - Protocolo apresentado e em consonância com as normas de elaboração 00 pontos - Não apresentação ou apresentação incompleta	10
	de vulnerabilidade			Período pós implantação: Relatório Mensal de gestão das filas, contendo a relação de usuários em espera por programa ofertado	10 pontos - Relatório apresentado em conformidade com o solicitado 00 pontos - Não apresentação ou apresentação incompleta	
				Obs.: 1. Durante o período de implantação do protocolo será atribuída a pontuação máxima. 2. Caso ocorra atraso na apresentação do protocolo, a penalidade será aplicada até que a entrega seja efetivada, sendo considerado período pós implantação a competência subsequente ao mês da apresentação		



N°	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
5	processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços e horário de trabalho	Apresentação da escala mensal de trabalho dos profissionais inseridos nos programas, de acordo com os programas ofertados, carga horária semanal e turnos de trabalho	100%	Serviço de Saúde	10 pontos - Escala apresentada em consonância com as normas de elaboração 00 pontos - Não apresentação ou apresentação incompleta	10

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
	processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços, considerando a	Apresentação de cronograma mensal das atividades de trabalho dos profissionais inseridos nos programas, de acordo com os programas ofertados, vagas e horários ofertados	100%	Crograma das atividades devidamente assinado pelo responsável técnico do Serviço de Saúde	10 pontos - Cronograma apresentado em consonância com as normas de elaboração 00 pontos - Não apresentação ou apresentação incompleta	10



N°	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
7	Avaliar a Satisfação dos Usuários quanto aos serviços de saúde ofertados	Desenvolver Pesquisa de Satisfação junto aos usuários do serviço de forma a avaliar a qualidade da assistência ofertada: atendimento em geral e por tipo de profissional, estrutura oferecida, pontualidade e resolutividade Amostra mínima de 10% dos cadastros ativos. Numerador: Grupo de perguntas com satisfação superior a 80% Denominador: Grupo de perguntas existentes no formulário de Satisfação Fator de Multiplicação: 100 Período de Implantação: 60 dias	80%	Instituição, além da tabulação		10



Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
	encaminhamentos as demandas da Ouvidoria SUS, conforme protocolo	Número de demandas respondidas no período, dividido pelo número de demandas recebidas no mesmo período, multiplicado por 100	5	recebidas, sinalizadas de acordo	95,01% ou mais = 10 pontos 80,01% - 95,00% = 05 pontos 80,00% ou menos = 0 ponto.	10

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
9		Realização de reuniões de Equipe semanais, contemplando mensalmente: - 2 atividades educativas ao mês; - 2 Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) ao mês.	e 2 PTS ao	Apresentar atas das reuniões semanais, contendo a nominação e assinatura dos profissionais que participaram, bem como as evidências das atividades educativas e os apontamentos dos Projetos Terapêuticos Singulares	Realizar as atividades previstas na totalidade = 10 pontos; 'Realizar 2 ou mais atividades previstas = 5 pontos; 1 ou 0 não realizado = 0 ponto.	10



N°	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
	Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, realizando mensalmente as	Numerador: Número de profissionais em escala de trabalho no mês de avaliação Denominador: Número de profissionais o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde no mesmo mês Fator de Multiplicação: 100	100%	Listagem de profissionais do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde com	10 pontos - 100% dos profissionais com cadastros atualizados 05 pontos - 51-99% dos usuários com cadastros ativos entrevistados 00 pontos - 50% ou menos dos usuários com cadastros ativos entrevistados	10

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
	recursos e redução dos custos, a partir do plano de aplicação e	Implantar plano de aplicação e detalhamento de despesas para o Serviço de Desenvolvimento, Convivência e Inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência Período de Implantação: 60 dias	100%	o Serviço de Desenvolvimento,	10 pontos - Plano de aplicação apresentado em consonância com as normas de elaboração 00 pontos - Não apresentação ou apresentação incompleta	10
	•		<u> </u>			440

Total 110

Anexo III - Termo de Permissão de Uso.

Anexo ao contrato

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

eletrônica aos interessados.

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei

	LOCAL e DATA: Bragança Paulista, _	de	de
<u>CONTRATANTE</u>			
Nome e cargo:			
E-mail institucional:	: smsasaude@braganca.sp.gov.br		
E-mail pessoal:			
Assinatura:			
CONTRATADA			
Nome e cargo:			
E-mail institucional:	:		
E-mail pessoal:			
Assinatura:			

Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem

ANEXO V MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

1.1.O preenchimento dos itens a serem avaliados, deverá ocorrer com toda a clareza possível, sendo importante que a Organização anexe também ao Plano de Trabalho, todo o material, documentos, planilhas, detalhamento de projetos, se for o caso, que possam dar mais evidências aos seus objetivos no termo de colaboração a ser firmado.

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1. Nome da	Organização:		
		Endereço:	
		Bairro:	
CEP:	Cidade:_		
UF:	Telefones:	E – mail:	
2.2. Nome do	responsável pela Instituição	:	
CPF:		R.G:	
Cargo:		Endereço:	
		Bairro:	CEP
		lade:	
UF:		E – mail:	
		R.G:	
		Endereço:	
		Bairro:	
CEP:	Cidade	o:	
		E – mail:	
2.5. Constituiç	ão da Organização Conform	e Estatuto:	
2.6. Data da F	undação:		



3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO

3.1 Idoo	t:f: ~ - d - Oh	iata.					
	3.1. Identificação do Objeto:						
	3.2. Justificativa e Fundamentação Legal:						
			endimento:				
			eto da parceria:				
3.8. Valo	r Global:						
4.1 . Pla	•	(norteador do ser demo	das atividades p onstrado o nexo el				
N°	METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	ENVOLVIDOS	RECURSOS		
	(O que se	(O que?)	(Como?)	(Recursos	(Públicos ou		
	pretende	(, ,		humanos e	próprios)		
	atingir)			materiais)			
1							
2							
3							
4							
5							
5.2. End 5.3. Fun	ne do Serviço						
6. JUSTIFI	CATIVA						
6.1. Legis	slações pertine	ntes:					

6.3. Fundamentos teóricos metodológicos do atendimento a ser ofertado: ______

6.2. Diretrizes do Ministério da Saúde:

7. PROPOSTA DE AÇÃO

- **7.1.** Objetivos e duração da Proposta.
- **7.2.** Organização dos serviços, quanto à estrutura física, organizacional e funcional e o público alvo.
- **7.3.** Acompanhamento e Avaliação dos serviços.
- **7.4.** Diretrizes de atuação: sistema de planejamento e acompanhamento do trabalho das equipes de saúde, bem como, na relação com a comunidade.
- 7.5. Educação em Saúde das equipes de saúde e apoio.
- 8. AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL
- 9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

(Cidade), XX de XXXXX de XXXX.

Marina de Fátima de Oliveira Secretária Municipal de Saúde

TACANCA PARITY AO ALTORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO VI MODELO DE PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1. Informações necessárias para a Elaboração do Plano de Aplicação de Recursos.

O preenchimento dos itens a serem avaliados, deverá ocorrer com toda clareza possível, sendo importante que a Organização anexe ao Plano de Trabalho todo o material, documentos, planilhas, detalhamento de projetos, se for o caso, que possam trazer os subsídios necessários para a análise dos dados solicitados para pontuação.

- **1.1.**Para a elaboração do Plano de Aplicação de Recursos deverá ser observada pela Organização que:
 - a) Os casos em que a Prefeitura fará a cessão do imóvel através de permissão de uso enquanto vigente o termo de colaboração.
 - b) Os casos em que a Prefeitura fará a cessão dos mobiliários e equipamentos permanentes indispensáveis ao regular funcionamento das atividades.
 - c) Os casos em que a Prefeitura se responsabilizará pelo pagamento das taxas de água, energia elétrica, gás, telefone e internet.
 - d) Os casos em que a Prefeitura disponibilizará servidores públicos de carreira, que comporão a equipe, não podendo ser inclusos no quadro de funcionários da Organização.
 - e) Os casos em que a Organização se responsabilizará pelas adequações e manutenções prediais (ex.: troca de lâmpadas, troca de torneiras, conserto de tomadas e interruptores, reparos elétricos e hidráulicos, jardinagem e outros), ou seja, manutenções corretivas em geral, que se fizerem necessárias para o desempenho do objeto do presente certame, prezando sempre pela segurança dos alunos e funcionários, a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde desde que atendido o Plano de Trabalho para execução da parceria.



2. APLICAÇÃO DE RECURSOS (previsão de receitas e despesas) - FINANCIAMENTO TOTAL

2.1. RECURSOS HUMANOS

Font e de recur		Encargos Sociais e Trabalhistas														
so:																
QT	Funç	Car	С	Regim	Salá	F	ı	Р	ı	Benef	13	Rescis	Féri	Dema	Tota	Tot
	ão	go	Н	е	rio	G	R	ı	N	ícios	<u>o</u>	ão	as	is	1	al
				Trabal	Líqu	Т	R	S	S	VA/V	1/	1/12	1/3	Encar	Men	An
				hista	ido	S	F		S	Т	12			gos	sal	ual
TOTA																
L																

2.2. SERVIÇOS DE TERCEIROS

Fonte de Recurso:	
MUNICIPAL	
Natureza da Despesa	Custo mensal
TOTAL	
Fonte de Recurso:	
ESTADUAL	
Natureza da Despesa	Custo mensal
TOTAL	
Fonte de Recurso:	
FEDERAL	
Natureza da Despesa	Custo mensal
TOTAL	
	1

TANGANGA TANUSTA AP ATTORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

2.3. DESPESAS DE CUSTEIO (Material de consumo)

Fonte de Recurso: MUNICIPAL		
Natureza da Despesa	Custo mensal	
TOTAL		

2.4. DESPESAS DE CAPITAL/AUXÍLIO (Equipamentos e Material Permanente) utilizar até 5% do valor do contrato.

Fonte	de	Recurso:		
MUNICIP	AL			
Natureza	da D	espesa	Custo mensal	
TOTAL				

3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (Valor do repasse municipal)

3.1. COLABORAÇÃO

Concedente:

1 ^a	2 ^a	3ª	4 ^a	5 ^a	6 ^a	7 ^a	8ª	9 ^a	10 ^a	11 ^a	12 ^a
Par	Par	Par	Par	Par	Parc	Par	Par	Parc	Par	Parc	Par
cela	cela	cela	cela	cela	ela	cela	cela	ela	cela	ela	cela

3.2. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO / AUXÍLIO

Concedente – Fonte Municipal:

1 ^a	2 ^a	3ª	4 ^a	5 ^a	6ª	7 ^a	8 ^a	9 ^a	10 ^a	11 ^a	12 ^a
Par	Par	Par	Par	Par	Parc	Par	Par	Parc	Par	Parc	Par
cela	cela	cela	cela	cela	ela	cela	cela	ela	cela	ela	cela

4. CONTRAPARTIDA (quando houver): R\$	
4.1. VEÍCULO PRÓPRIO: () sim () não. Quantos	
4.2. BENEFÍCIOS: () sim () não. Quantos	
	Página 47 de 62



agregue valores a	PRÓPRIOS (Software de gestão e/ou pedagó no gerenciamento e objetivos da Organização):	_
	QUADRO DE PESSOAL: () sim () não. Total	de horas
_		do YYYY



ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO

Eu, (nome co	ompleto do	dirigent	e da	org	anização	da so	ciedad	de civil)), abaix	o-assir	nado,
brasileiro/a,	portador/a	do	RG	nº_					е	do	CPF
nº			,	na	qualidad	de de	e diri	gente	do/a	(nome	da
organização	da	socied	lade		civil),	insc	rita	no	CN	PJ	sob
nº					, DECLA	RO , s	ob as	penas	da lei,	e para	ง fins
do Edital d	e TERMO	DE (COLA	ABO	RAÇÃO	N.º	XXXX	XXXX	PRO	CESSC) Nº
XXXX/XXXX,	que a orga	anizaçã	o ate	ende	a todos	os re	quisito	s previ	istos na	a legisl	ação
vigente para	a celebraç	ão do	term	o d	e colabo	ração,	, e qu	e a or	ganiza	ção e	seus
dirigentes nã	o incorrem	em ner	nhum	na da	as hipóte	ses in	npediti	vas ele	encadas	s no ar	t. 39
da Lei Federa	al n.º 13.019	/2014 €	e alte	raçõ	ões.						

Local, XX de XXXXX de XXXX.



ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO PACTUADO

Eu, (nome co	mpleto do d	lirigente	da or	ganiza	ação (da so	cied	ade civil)	, abaix	o-ass	inado,
brasileiro/a,	portador/a	do	RG	nº					е	do	CPF
n°				, na	quali	dade	de	dirigente	do/a	(non	ne da
organização	da	socieda	ade	civil),	insc	rita	no	CN	PJ	sob
n°					_, DE(CLAR	10 , s	sob as pe	enas da	a lei, e	e para
fins do TERM	MO DE CO	LABOR	AÇÃO	N.º	XXX/)	(XXX	PR	OCESSO	N° X	XXX/	XXXX,
que a organiz	zação da s	ociedad	e civil	poss	ui rec	ursos	hu	manos c	apacita	dos p	oara o
desenvolvime	nto adequad	do e a re	ealizaç	ão do	objet	o pac	tuad	0.			

Local, XX de XXXXX de XXXX.

TANANCA FAMILITA AD ACTION

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abail	xo-assinado
brasileiro/a, portador/a do RG nº	e do CPF
nº, na qualidade de dirigente do/a	(nome da
organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº	·
DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do TERMO DE COLABO	RAÇÃO N.º
XXX/XXXX - PROCESSO Nº XXXX/XXXX, que a organização:	

- I. não poderá contratar dirigentes:
 - a) Membro de poder Público ou dirigente de órgão ou organização da administração pública municipal;
 - b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste item;
 - c) Nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município.
- II. não poderá contratar funcionários:
 - a) Membro de Poder Público ou dirigente de órgão ou organização da administração pública municipal;
 - b) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou organização da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
 - c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem ou ocultação bens, direito e valores.

Local, XX de XXXXX de XXXX.



ANEXO X DECLARAÇÃO BANCÁRIA

Eu, (nome completo do representante legal	,,
assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº_	e do CPF
n°	, na qualidade de dirigente do/a (nome da
organização da sociedade Civil XXXX/2	XXXX - PROCESSO Nº XXXX/XXXX.
DECLARO, sob as penas da lei, que a i	novimentação bancária das despesas do
Termo de Colaboração deverão ser deposit	ados em conta bancária específica para o
Município de Bragança Paulista, os quais ocasião da assinatura do Termo de Colabora	·

Local, XX de XXXXX de XXXX.

ANEXO XI TERMO DE REFERÊNCIA AO PLANO DE TRABALHO

DIRETRIZES BÁSICAS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO EM GESTÃO COMPARTILHADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA PROPOSTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA INTERESSADA E FISCALIZADORA: Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor Proposta Técnica.

SUPORTE LEGAL: Constituição Federal, Lei Federal nº 9.394/96; Lei Federal nº 13.019/14; Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Federal nº 8.726/16, Lei Municipal nº 4447/14 e demais disposições legais aplicáveis.

OBJETO: Com mútua colaboração e em regime de parceria, celebrar termo de colaboração com o município para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS, COM DEFICIÊNCIA visando atender a demanda do município de Bragança Paulista, de acordo com o especificado nos anexos deste edital.

1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS, COM DEFICIÊNCIA

1.1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objetivo a descrição e detalhamento dos serviços necessários a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS, COM DEFICIÊNCIA, no Município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

1.2. INFRAESTRUTURA GERAL

1.2.1. Compete à Organização Social de Interesse Público (OSCIP), disponibilizar infraestrutura para o atendimento dos serviços objeto deste termo de referência, a qual deverá conter minimamente:

- **1.2.1.1.** Recepção com sala de espera compatível com o número de atendimentos;
- 1.2.1.2. Salas de atendimento adequadas aos serviços;
- **1.2.1.3.** Sanitários para uso dos usuários, devendo atender a legislação sanitária e padrões de acessibilidade;
- **1.2.1.4.** Sanitário para uso restrito da equipe de saúde, devendo atender a legislação sanitária e padrões de acessibilidade;
- **1.2.1.5.** Equipamentos e insumos necessários à prestação dos serviços.

1.3. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

- 1.3.1. Compete à OSCIP, disponibilizar equipe técnica e de apoio para o desenvolvimento dos serviços objeto deste termo de referência, com no mínimo:
 - **1.3.1.1.** Coordenador;
 - 1.3.1.2. Psicóloga
 - **1.3.1.3.** Psicopedagoga;
 - **1.3.1.4.** Fisioterapeuta;
 - 1.3.1.5. Arte Terapeuta;
 - 1.3.1.6. Professor de Educação Física adaptada;
 - **1.3.1.7.** Fonoaudióloga;
 - 1.3.1.8. Musicoterapeuta;
 - **1.3.1.9.** Instrutor de informática adaptada;
 - **1.3.1.10.** Auxiliar Administrativo;
 - **1.3.1.11.** Auxiliar de Serviços Gerais / Servente / Agente de Asseio;
 - **1.3.1.12.** Motorista.

1.4. DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1.4.1. Acompanhamento do Crescimento e Desenvolvimento Infantil

Os serviços de que trata o presente termo de referência serão destinados a população do município de Bragança Paulista (crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiências), residentes em zona urbana ou rural, a partir de acolhimento e avaliação de equipe multiprofissional, sendo considerada a singularidade dos indivíduos, conforme segue:

1.4.1.1. Crianças de 0 a 3 anos

1.4.1.1.1. Objetivo: Promover a intervenção preventiva para desenvolvimento global da criança, bem como orientar familiar e/ou cuidador para o



enfrentamento das dificuldades intrínsecas ao comportamento da criança com deficiência.

- 1.4.1.1.2. Plano de Assistência: Ofertar intervenção preventiva junto às crianças oferecendo-lhes conflitos e facilitando adaptações desafiadoras, por meio de solicitações que visam promover o desenvolvimento global da criança desde o nascimento, conforme critérios a seguir:
 - a. Quantidade de crianças por grupo: 06.
 - **b. Quantidade de atendimento por semana:** 1 vez, com duração de 60 minutos cada.
- **1.4.1.1.3. Profissionais envolvidos:** psicóloga; fonoaudióloga, professor de educação física e fisioterapeuta.

1.4.1.2. Crianças de 4 a 7 anos

- 1.4.1.2.1. Objetivo: Promover o desenvolvimento cognitivo, perceptivo-motor e físico, bem como orientar familiar e/ou cuidador para o enfrentamento das dificuldades intrínsecas ao comportamento da criança com deficiência.
- 1.4.1.2.2. Plano de Assistência: Ofertar intervenção preventiva junto às crianças oferecendo-lhes conflitos e facilitando adaptações desafiadoras, por meio de solicitações que visam promover o desenvolvimento global da criança na faixa etária estabelecida, conforme critérios a seguir:
 - a. Quantidade de crianças por grupo: 06.
 - **b. Quantidade de atendimento por semana:** 1 vez, com duração de 60 minutos cada.
- **1.4.1.2.3. Profissionais envolvidos:** psicóloga; fonoaudióloga, professor de educação física e fisioterapeuta.

1.4.2. Psicoterapia Infantil

- **1.4.2.1. Objetivo:** Promover o suporte sócio afetivo para crianças entre 05 e 12 anos, a partir de atendimentos individuais ou em grupo e orientação familiar e/ou responsáveis para o enfrentamento das dificuldades intrínsecas ao comportamento da criança e adolescente com deficiência.
- **1.4.2.2. Objetivo Secundário:** Prezar pela manutenção das crianças no ensino regular, ofertando suporte à própria criança, escola, professores e família baseando nos princípios da educação

inclusiva.

- **1.4.2.3. Quantidade de atendimentos por semana:** 2 vezes, semanalmente, com duração de 60 minutos cada.
- 1.4.2.4. Plano de Assistência: Organizar a assistência garantindo a determinação de metas em curto, médio e longo prazo, com registros diários e avaliações periódicas, além de fomentar a discussão quinzenal dos casos e possibilitar a realização de encaminhamentos para outros programas mantidos pela organização.
- 1.4.2.5. Profissional envolvido: Psicóloga.

1.4.3. Psicoterapia para Adolescentes e Adultos

- **1.4.3.1. Objetivo:** Promover o suporte sócio afetivo para pessoas a partir dos 12 anos (adolescentes e adultos), ofertando atendimentos individuais ou em grupo, e orientação familiar e/ou responsáveis.
- 1.4.3.2. Objetivo Secundário: Prezar pela manutenção dos adolescentes no ensino regular e dos adultos na educação de jovens e adultos, quando couber, ofertando suporte a ele próprio, escola, professores e família baseando-se nos princípios da educação inclusiva.
- **1.4.3.3. Quantidade de atendimentos por semana:** 2 vezes, semanalmente, com duração de 60 minutos cada.
- 1.4.3.4. Plano de Assistência: Organizar a assistência garantindo a determinação de metas em curto, médio e longo prazo, com registros diários e avaliações periódicas, além de fomentar a discussão quinzenal dos casos e possibilitar a realização de encaminhamentos para outros programas mantidos pela organização.
- 1.4.3.5. Profissional envolvido: Psicóloga.

1.4.4. Psicoterapia para mães

- 1.4.4.1. Objetivo: Oferecer suporte emocional, a partir de atendimentos individuais ou em grupo, para mães de crianças e adolescentes em atendimento no serviço, garantindo também a orientação quanto ao crescimento e desenvolvimento adequado de seus filhos.
- 1.4.4.2. Plano de Assistência: Organizar a assistência garantindo a orientação das mães em sala de espera e em grupos, bem como, o atendimento individual em casos específicos e que requeiram maior atenção.
- 1.4.4.3. Quantidade de atendimentos por semana: 2 vezes,

semanalmente, com duração de 60 minutos cada.

1.4.4.4. Profissional envolvido: Psicóloga.

1.4.5. Atividades de Vida Diária (AVD) e Atividades de Vida Prática (AVP)

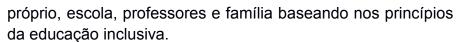
- **1.4.5.1. Objetivo:** Criar oportunidades para que jovens e adultos encontrem situações onde possam explorar, manipular, vivenciar hábitos e atitudes fundamentais para sua sobrevivência, tais como: alimentação, higiene pessoal, segurança, atividades domésticas, vestuário, entre outros.
- 1.4.5.2. Plano de Assistência: Oferecer atendimentos semanais, em grupos com no máximo 10 jovens e adultos e com duração de 60 minutos para desenvolver práticas que possibilitem atender os objetivos do programa.
- **1.4.5.3. Profissionais envolvidos:** Arte Terapeuta, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Professor de Educação Física e Fisioterapeuta.

1.4.6. Fonoaudiologia

- **1.4.6.1. Objetivo:** Oferecer atendimentos individuais ou em grupo, para crianças e adolescentes, e orientação familiar (pais e/ou responsáveis), favorecendo o desenvolvimento adequado da linguagem, além de oferecer COMUNICAÇÃO ASSISTIVA (LIBRAS) para crianças e adolescentes surdos.
- **1.4.6.2. Objetivo Secundário:** Prezar pela manutenção das crianças e adolescentes no ensino regular, ofertando suporte a ele próprio, escola, professores e família baseando-se nos princípios da educação inclusiva.
- 1.4.6.3. Plano de Assistência: Organizar a assistência garantindo a determinação de metas em curto, médio e longo prazo, com registros diários e avaliações periódicas, além de fomentar a discussão quinzenal dos casos e possibilitar a realização de encaminhamentos para outros programas mantidos pela organização.
- 1.4.6.4. Profissional envolvido: Fonoaudióloga.

1.4.7. Fisioterapia

- 1.4.7.1. Objetivo: Oferecer atendimentos fisioterápicos, individuais e em grupo, com periodicidade semanal e duração de 60 minutos para crianças, adolescentes e adultos de acordo com as singularidades do quadro, além de ofertar orientação aos familiares e/ou responsáveis.
- **1.4.7.2. Objetivo Secundário:** Prezar pela manutenção das crianças e adolescentes no ensino regular, ofertando suporte a ele



- 1.4.7.3. Plano de Assistência: Organizar a assistência garantindo a determinação de metas em curto, médio e longo prazo, com registros diários e avaliações periódicas, além de fomentar a discussão quinzenal dos casos e possibilitar a realização de encaminhamentos para outros programas mantidos pela organização.
- 1.4.7.4. Profissional Responsável: Fisioterapeuta.

1.4.8. Musicoterapia

- 1.4.8.1. Objetivo: Ofertar o serviço de musicoterapia, oferecendo atendimentos individuais e em grupo, com periodicidade semanal e duração de 60 minutos para crianças, adolescentes e adultos com necessidades especiais, promovendo o seu desenvolvimento e atuando diretamente na melhoria da qualidade de vida e saúde de cada indivíduo, além de ofertar orientação aos familiares (pais e/ou responsáveis).
- 1.4.8.2. Objetivo Secundário: Prezar pela manutenção das crianças e adolescentes no ensino regular, ofertando suporte a ele próprio, escola, professores e família baseando-se nos princípios da educação inclusiva.
- 1.4.8.3. Plano de Assistência: Organizar a assistência garantindo a determinação de metas em curto, médio e longo prazo, com registros diários e avaliações periódicas, além de fomentar a discussão quinzenal dos casos e possibilitar a realização de encaminhamentos para outros programas mantidos pela organização.
- **1.4.8.4. Profissional Responsável:** Profissional com especialização em musicoterapia.

1.4.9. Brinquedoteca

- 1.4.9.1. Objetivo: Proporcionar momentos de lazer e diversão que auxiliem no ensino e aprendizado das crianças/adolescentes, com frequência quinzenal e mensal, possibilitando um ambiente prazeroso com acervo de brinquedos e jogos adequados ao nível de desenvolvimento das crianças e/ou adolescentes atendidos.
- 1.4.9.2. Plano de Assistência: Organizar a utilização do espaço de modo a favorecer a prática de jogos e brincadeiras em grupos, propiciando o desenvolvimento da criatividade, afetividade, motricidade, a inteligência e a sensibilidade em um espaço para a expressão das potencialidades, das



necessidades e das preferências pessoais.

1.4.9.3. Profissionais responsáveis: psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, arte terapeuta, musicoterapeuta e professor de educação física.

1.4.10. Educação Física adaptada para pessoas com deficiências

- 1.4.10.1. Objetivo: Utilizar dos recursos da educação física para o desenvolvimento cognitivo, afetivo, social e motor de crianças, adolescentes e adultos com deficiência, a partir de atividades em grupo, com periodicidade semanal, além de ofertar orientação aos familiares (pais e/ou responsáveis).
- 1.4.10.2. Objetivo Secundário: Prezar pela manutenção das crianças e adolescentes no ensino regular, ofertando suporte a ele próprio, escola, professores e família baseando-se nos princípios da educação inclusiva.
- 1.4.10.3. Plano de Assistência: Organizar a assistência garantindo a determinação de metas em curto, médio e longo prazo, com registros diários e avaliações periódicas, além de fomentar a discussão quinzenal dos casos e possibilitar a realização de encaminhamentos para outros programas mantidos pela organização.
- 1.4.10.4. Profissional Responsável: Professor de Educação Física

1.4.11. Arte terapia

1.4.11.1. Objetivos:

- **a.** Trabalhar a autoimagem, a percepção da transformação, a superação de obstáculos e a estimulação da desinibição.
- b. Aperfeiçoar a forma de comunicação de crianças e adolescentes com eles mesmos e com a sociedade em geral.
- c. Incentivar o desenvolvimento harmonioso de crianças e/ou adolescentes/adultos e a construção de um estado emocional saudável, com espaços para o fortalecimento de si mesmo, permitindo a resituação diante acontecimentos passados.
- **d.** Favorecer o ato criativo.
- e. Promover a Educação Inclusiva.
- f. Objetivo Secundário: Prezar pela manutenção das crianças e adolescentes no ensino regular, ofertando suporte a ele próprio, escola, professores e família baseando nos princípios da educação inclusiva.
- **1.4.11.2. Plano de Assistência:** Organizar a assistência com base na demanda existente e a partir de atendimentos semanais

em grupo, com duração de até 120 minutos, garantindo a determinação de metas em curto, médio e longo prazo, com registros diários e avaliações periódicas. Fomentar a discussão quinzenal dos casos e possibilitar a realização de encaminhamentos para outros programas mantidos pela organização, além de ofertar orientação aos familiares e/ou responsáveis.

1.4.11.3. Profissional Responsável: Profissional de Saúde com especialização em arte terapia.

1.5. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL

Os serviços de que trata este termo de referência serão ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), observando o disposto no art. 198, da Constituição Federal e art. 7°, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, prezando pelo acesso universal e equânime e pela integralidade da assistência, que deverá ser prestada com dignidade, respeito e qualidade, dentro das metas pactuadas.

1.5.1. Limite Mensal Vagas - Cadastros Ativos

A Instituição manterá 208 cadastros ativos.

- **1.5.1.1.** Mensalmente serão analisadas as faltas, altas e desistências, a fim de monitorar os cadastros ativos.
- **1.5.1.2.** No caso da demanda superar o número de vagas ofertadas, as filas de espera deverão considerar não somente a ordem de inscrição, mas a singularidade dos casos e a necessidade de priorização.
- **1.5.1.3.** Como estratégia de gestão de filas, serão considerados ainda, o perfil sócio-demográfico e econômico das famílias que procuram os serviços.

1.5.2. Capacidade Mensal de Atendimentos

A OSCIP ofertará até 1.696 atendimentos mensais, conforme quadro 1, que apresenta a menta mensal de produtividade:



Quadro 1 – Meta de Atendimento Mensal

N.	Programas	Sessõe s	Meta de Atendimento
		Mensai	s
		S	10
1	Acompanhamento do Crescimento e Desenvolvimento	4	16
	Infantil	4	40
2	Arte terapia	1	184
3	Artesanato	4	72
4	Atividades de Vida Diária (AVD) Atividades de Vida Prática (AVP)	4	60
5	Brinquedoteca	4	168
6	Dançaterapia	4	56
7	Educação Física adaptada para pessoas com deficiências	4	160
8	Fisioterapia	4	100
9	Fonoaudiologia	4	140
1	Informática e Braille para pessoas com deficiência visual	4	120
1	Musicoterapia	4	68
1 2	Psicoterapia Infantil	8	224
1	Psicoterapia para Adolescentes e Adultos	8	240
1 4	Psicoterapia para mães	8	48
	Total		1696

1.5.3. Considerando que os usuários poderão ser atendidos em mais de um dos programas oferecidos pela organização, as ações serão distribuídas e planejadas periodicamente, visando atender a demanda existente e a aperfeiçoar os recursos assistenciais ofertados. No quadro 2, apresentam-se as metas para cadastros, de acordo com os programas.



Quadro 2 – Meta de Cadastros Gerais e por Programas

N.	Programas	Cadastro s	Cadastros por Programa s
1	Acompanhamento do Crescimento e Desenvolvimento	4	4
	Infantil	10	10
2	Arte terapia	18	46
3	Artesanato	15	18
4	Atividades de Vida Diária (AVD) e Atividades de Vida Prática (AVP)	8	15
5	Brinquedoteca	22	42
6	Dançaterapia	9	14
7	Educação Física adaptada para pessoas com deficiências	14	40
8	Fisioterapia	15	25
9	Fonoaudiologia	19	35
1 0	Informática e Braille para pessoas com deficiência visual	23	30
1	Musicoterapia	13	17
1 2	Psicoterapia Infantil	16	28
1 3	Psicoterapia para Adolescentes e Adultos	10	30
1 4	Psicoterapia para mães	12	12
	Total	208	365

1.6. PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA E PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS

1.6.1. Grupos de Estudos

A equipe se reunirá, mensalmente, para:

- Discussão de textos referentes à teoria piagetiana Epistemologia Genética de Jean Piaget e demais assuntos de interesse; e
- Estudo de textos referentes ao movimento inclusivo.

A equipe se reunirá, quinzenalmente, para:

• Discussão de casos.

1.7. PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Serão realizadas reuniões bimestrais com pais, responsáveis e/ou cuidadores para orientações específicas, avaliação do trabalho desenvolvido e avaliação do desenvolvimento das crianças e adolescentes;